

001-CHEFIA DE GABINETE - SERVIDORES

- e) DOCUMENTO :SIP 15187/2020
f) NUMERO SEI :19.009.121594/2020-91
g) DATA VIGÊNCIA :15/09/2020
h) VACANCIA :Sim
i) MOTIVO :A Pedido
j) LEGISLAÇÃO : Art. 61, III e Art. 62 da Lei 4.928/92.

ART. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 17 de setembro de 2020. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Adriana Martello Valero, Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos

DECRETO Nº 1079 DE 17 DE SETEMBRO DE 2020

SÚMULA: Institui o modelo de Governança do Projeto de Migração, Atualização e Desenvolvimento do novo Sistema Tributário do Município de Londrina e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº 19.007.049114/2020-78, e

CONSIDERANDO o Contrato Nº SMGP-0084/2020, vinculado ao PG/SMGP- Nº. 0064/2020, firmado entre o Município de Londrina e a Empresa Vs Data Comercio & Distribuição Ltda, cujo objeto é a Contratação da Solução Oracle® Exadata Cloud At Customer X8 Base System, e suas especificações incluem, Locação, Implantação, Migração de Banco de Dados, Licenciamento e Implantação do Oracle BI Publisher, Consultoria com operação assistida sob demanda para serviços especializados em Solução Oracle e Treinamento presencial personalizado para a Solução Oracle Exadata e para Ferramenta de Desenvolvimento Oracle Apex.”;

CONSIDERANDO que dentre os serviços a serem realizados pela contratada, inclui-se: Migrar e/ou compatibilizar a utilização de Oracle Forms 6i em Oracle APEX de diversos sistemas na Prefeitura de Londrina com apoio técnico de analistas da contratante, em especial do Sistema Tributário;

CONSIDERANDO a necessidade de definir um modelo de Governança do Projeto de Migração, Atualização e Desenvolvimento do novo Sistema Tributário do Município de Londrina, visando garantir o apoio das equipes: técnica e de negócio da PML, envolvidas no referido projeto, de forma coordenada e colaborativa,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o modelo de Governança do Projeto de Migração, Atualização e Desenvolvimento do novo Sistema Tributário do Município de Londrina, que será exercido por intermédio da seguinte estrutura:

- I - Comitê Gestor;
- II - Coordenação Técnica;
- III - Comunidade de Negócio; e
- IV - Comunidade Técnica.

§ 1º A participação nas instâncias citadas nos incisos I a IV do caput será considerada prestação de serviço público relevante e não remunerada.

§ 2º As despesas decorrentes da participação nas instâncias citadas nos incisos I a IV serão custeadas pelo respectivo órgão de exercício do servidor público.

§ 3º As deliberações e decisões serão consignadas em atas de reunião a serem disponibilizadas no ambiente colaborativo a que se refere o Art. 11 deste Decreto.

Art. 2º O Sistema Tributário do Município de Londrina é um sistema de gestão fazendária, englobando as atividades de tributação, fiscalização e arrecadação dos tributos municipais (IPTU, ISS, ITBI, taxas, contribuições de melhoria) e de débitos não tributários.

§ 1º O atual Sistema Tributário do Município de Londrina é ainda composto pelos seguintes subsistemas:

- I – SegSis, AR, Atividades, Jurídico, Obras, Pesquisa, RETISS, Censo, SIP, Compras, Gerais, Contato, Recurso, Cobrança, Poda, Capacitação, Convênios, Tributário, Digitalização - Obras, Avaliação e Cadeira Cativa.

§ 2º O Subsistema “Tributário” contém banco de dados:

- I - Estático (dados migrados do sistema mainframe); e
- II - Gerados após 07/05/2007 até a presente data.

§ 3º Também fazem parte da gestão fazendária os seguintes subsistemas que deverão ser objeto de migração/desenvolvimento na Solução Oracle® Exadata Cloud At Customer X8 Base System:

- I – DMS – Declaração Mensal de Serviços;
- II – Sistema de Fiscalização de Impostos Municipais;
- III – NFS-e – Nota fiscal de Serviços Eletrônica;
- IV – Nota Londrina;
- V – Sistema para emissão de guias de ITBI para usuários externos;
- VI – Cadastro de Obras para fins de Apuração do ISS Construção Civil;
- VII – Arrecadação bancária.

§ 4º A manutenção e desenvolvimento dos subsistemas citados nos §§ 1º e 3º, bem como de outros subsistemas necessários à atividade fazendária, serão definidos pelo Comitê Gestor em conjunto com a Comunidade de Negócios e a Comunidade Técnica.

Capítulo I DO COMITÊ GESTOR

Art. 3º O Comitê Gestor é a autoridade máxima no modelo de Governança do Projeto de Migração, Atualização e Desenvolvimento do novo Sistema Tributário do Município de Londrina, e será composto pelos titulares e servidores da Secretaria de Planejamento Orçamento e Tecnologia - SMPOT e da Secretaria de Fazenda – SMF.

§ 1º As deliberações do Comitê Gestor deverão ser tomadas em consenso.

§ 2º Em caso da não formação de consenso no âmbito do Comitê Gestor, a decisão será tomada pelos Secretários das Pastas envolvidas.

§ 3º Deve-se considerar, nas deliberações no âmbito do Comitê Gestor, as necessidades e sugestões priorizadas pelos órgãos integrantes da Comunidade de Negócio e da Comunidade Técnica.

§ 4º O Comitê Gestor deverá se reunir periodicamente conforme evolução do projeto.

Art. 4º São atribuições do Comitê Gestor:

- I - aprovar o plano de ação relativo ao Projeto;
- II - designar os membros da Comunidade de Negócios e Comunidade Técnica;
- III - emanar diretrizes estratégicas para a evolução do Projeto;
- IV - garantir a disponibilidade de recursos humanos e financeiros para a manutenção do projeto;
- V - deliberar sobre casos omissos na aplicação deste Decreto.

Capítulo II DA COORDENAÇÃO TÉCNICA

Art. 5º A Coordenação Técnica é responsável pela operacionalização do Projeto de Migração para a nova tecnologia (APEX), e será composta por representantes da empresa contratada.

Art. 6º São atribuições da Coordenação Técnica:

- I - elaborar e propor os planos de ação relativos ao Projeto;
- II - organizar as evoluções a serem implementadas no Sistema, considerando:
 - a) as diretrizes emanadas pelo Comitê Gestor;
 - b) as necessidades e sugestões levantadas pela Comunidade de Negócio e Comunidade Técnica;
 - c) o atendimento às disposições legais e contratuais;
- III - submeter questões à apreciação da Comunidade Técnica e Comunidade de Negócio.

Capítulo III DA COMUNIDADE DE NEGÓCIO

Art. 7º A Comunidade de Negócio será composta por gestores do Sistema Tributário, integrantes da Secretaria Municipal de Fazenda - SMF.

Art. 8º São atribuições da Comunidade de Negócio:

- I - apresentar à Comunidade Técnica necessidades e sugestões de evolução do Sistema;
- II - colaborar com informações sobre regras de negócio, no processo de Migração, Atualização e Desenvolvimento do novo Sistema Tributário;
- III - reportar à Comunidade Técnica os erros identificados no Sistema;
- IV - colaborar na resolução de dúvidas e problemas reportados pelos usuários do sistema;
- V - colaborar no processo de homologação do Sistema, conforme as orientações da Coordenação Técnica e Comunidade Técnica.
- VI - apresentar propostas de melhorias e/ou novas ferramentas visando a otimização, integração e o uso da inteligência fiscal.

Capítulo IV DA COMUNIDADE TÉCNICA

Art. 9º A Comunidade Técnica é a instância responsável por aspectos de tecnologia da informação e será composta pelas Gerencias da Diretoria de Tecnologia da Informação, com o apoio técnico dos(as) servidores(as) a elas vinculados(as), sob orientação pelos respectivos Gerentes, em especial à Gerencia de Relacionamento e Desenvolvimento de Sistemas I, responsável regimentalmente pelo atendimento à Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 10. São atribuições da Comunidade Técnica:

- I - fornecer informações/dados e apoio técnico à empresa contratada, colaborando para a Migração, Atualização e Desenvolvimento do novo Sistema Tributário;
- II - revisar tecnicamente as implementações realizadas e efetuar correções, conforme planejamento e priorização definidos no projeto;
- III - apoiar a resolução de dúvidas e problemas técnicos relacionados ao Sistema;
- IV - compartilhar boas práticas de instalação e configuração do Sistema com os demais membros da Comunidade Técnica; e
- V - colaborar no processo de homologação do Sistema.
- VI - submeter ao Comitê Gestor as evoluções a serem implementadas no Sistema;
- VII - avaliar os reportes de ocorrências no Sistema e encaminhar sua resolução;
- VIII - expedir orientações quanto ao uso do novo Sistema;
- IX - promover eventos e capacitações de gestores sobre o Sistema;

Capítulo V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. A SMPOT-DTI irá manter e coordenar um ambiente colaborativo para o Projeto, que contemple um conjunto de ferramentas integradas que permitam o apoio e o estímulo à colaboração e organização do conhecimento em torno do mesmo.

Parágrafo único: O ambiente colaborativo do Projeto será o meio oficial para comunicação, interação, colaboração e realização das atribuições dos integrantes das instâncias que compõem a estrutura do modelo de Governança do Projeto de Migração, Atualização e Desenvolvimento do novo Sistema Tributário do Município de Londrina.

I- As plataformas de comunicação a que se refere o Parágrafo único compreendem:

- a) Sistema SEI
- b) E-mail Institucional e,
- c) Grupo específico de comunicação "Whatsapp".

Art. 12. A vigência deste decreto referente à composição e atuação da coordenação Técnica será pelo prazo estipulado no Contrato nº SMGP-0084/2020, sem prejuízo à continuidade do Comitê Gestor e das Comunidades Técnica e de Negócios.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 17 de setembro de 2020. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia, João Carlos Barbosa Perez, Secretário(a) Municipal de Fazenda

DECRETO Nº 1092 DE 21 DE SETEMBRO DE 2020

SÚMULA: Decreta substituição temporária da Secretária Municipal do Idoso.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais e considerando o Processo SEI nº 19.027.123876/2020-13;

DECRETA:

Art. 1º - Fica designada a servidora Ana Karina Anduchuka Barbosa, matrícula 14.528-9, para responder pela Secretaria Municipal do Idoso, no período de 21 de setembro de 2020 a 02 de outubro de 2020, em substituição à titular da pasta, em virtude de licença médica.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 21 de setembro de 2020. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo

DECRETO Nº 1101 DE 22 DE SETEMBRO DE 2020

SÚMULA: Decreta exoneração de Ivair Mazzo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº 19.009.124706/2020-66,

DECRETA:

ART. 1º A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR, nos termos abaixo:

- a)SERVIDOR: 133612-IVAIR MAZZO
- b)CARGO/CLASSE:-AGENTE OPERACIONAL PUBLICO-A
- c)FUNÇÃO: -AOPA06-SERVICO DE INSPETORIA I
- d)LOTAÇÃO 19 - Prefeitura Do Municipio De Londrina
10-SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
1030-DIRETORIA DE GESTAO DE BENS MUNICIPAIS
006-GER. DE BENS IMOVEIS MUNICIPAIS
- e)DOCUMENTO: SIP 15494/2020
- f)NUMERO SEI: 19.009.124706/2020-66
- g)DATA VIGÊNCIA: 21/09/2020
- h)VACANCIA: Sim
- i)MOTIVO: a pedido
- j)LEGISLAÇÃO: Art. 61, III e Art. 62 da Lei 4.928/92.

ART. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 22 de setembro de 2020. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Adriana Martello Valero, Secretário(a) Municipal de Recursos Humano

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO - Nº PGE/SMGP-0257/2020

Comunicamos aos interessados que encontra-se disponibilizada a licitação a seguir: PREGÃO ELETRÔNICO - ENFRENTAMENTO AO COVID-2019 Nº PGE/SMGP-0257/2020, objeto: Registro de Preços para a eventual aquisição de insumos de prevenção e enfrentamento a COVID-19, com base na Lei 13.979/2020. Valor máximo da licitação: R\$ 1.854.442,75 (um milhão, oitocentos e cinquenta e quatro mil quatrocentos e quarenta e dois reais e setenta e cinco centavos). O edital poderá ser obtido através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372-4404, ou ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br. Londrina, 21 de setembro de 2020. Fábio Cavazotti e Silva – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA.

TERMO